

AUTORIDADE LEGÍTIMA E INTERVENÇÕES ARMADAS HUMANITÁRIAS NA TEORIA DA GUERRA JUSTA DE MICHAEL WALZER: AVALIAÇÃO CRÍTICA E ALTERNATIVAS NORMATIVAS¹

Davi Silva²

RESUMO

O presente artigo apresenta, analisa e critica a posição de Michael Walzer sobre a autoridade legítima em casos de Intervenções Humanitárias Armadas – IHA. Para Michael Walzer a legitimidade do agente que executa a IHA não tem relevância moral, sendo exigido apenas que tal agente tenha capacidade de ação e uma certa afinidade com as vítimas dignas de resgate. Tal abordagem é extraída da metáfora usada por Michael Walzer para avaliar moralmente a questão: *o resgate em situações de grave risco*. Entende-se que a posição de Michael Walzer é insuficiente do ponto de vista moral, pois é baseada no reducionismo das expectativas legítimas que membros de uma comunidade internacional possuem quanto à ação das instituições sob as quais estão submetidos. Apóia tal reducionismo um diagnóstico equivocado das relações internacionais e uma desconsideração de uma política internacional de direitos humanos. Portanto, defende-se que o atual cenário global gera uma expectativa legítima das vítimas de massacres étnicos, genocídio, etc., fundada na *confiança (trust)* que podem depositar diante das promessas feitas pelas Instituições Internacionais. Se esse argumento estiver correto, então, a autoridade legítima é fundamental nas Intervenções Humanitárias Armadas.

Palavras-chaves: Michael Walzer – intervenções humanitárias – autoridade legítima.

ABSTRACT

The following paper introduces, analyzes and criticizes Michael Walzer's approach about legitimate authority in cases of Armed Humanitarian Interventions - AHI.

1 O presente artigo foi apresentado em 2015 no Recife durante o Colóquio Internacional “Justiça, Democracia e Emoções Políticas em Perspectiva”, organizado pela Universidade Federal de Pernambuco. Agradeço aos comentários e críticas recebidos de todos os presentes no evento.

2 Doutorando em filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Bolsista Capes DS. Professor de Teoria Geral do Estado e Ciência Política da Estácio-Fcat, Castanhal, Pará. Email para contato: davisilva.adr@gmail.com.

Michael Walzer considers that there is not moral difference in discriminate as legitimate an agency to perform AHI. All international society is entitled to do it through the rule “who can, should!”, since there are capacity to act and special relationships with the victims. The core of this moral rule is the picture of rescue. The paper argues that the rule “*who can, should!*” is morally flawed because is based on a reductionism from the moral expectations of the victims that as members of international society have a claim to being rescued by institutions that respect Human Rights. Besides ignore the moral expectations of the victims the rule who can, should! is grounded in a blurred description of International Relations. I claim that in the current global scenario there are a moral expectation that victims of genocide and ethnic cleansing must be saved by international institutions that have a moral specific property, namely trust, in reason of the Human Rights promises. In this case, legitimate authority is a moral requirement of AHI and a guarantee against abuses of Power.

Keywords: Walzer – humanitarian interventions – legitimate authority.

1. Introdução

O presente artigo assume a metodologia da Teoria da Guerra Justa e defende que é possível fazer avaliações morais sobre a guerra³. De plano trata das Intervenções Humanitárias Armadas – IHA como a ação militar contra a vontade de um Estado soberano X, tendo por objetivo impedir violações massivas de direitos humanos, sobretudo, em casos de genocídio ou assassinato em larga escala realizado por autoridades políticas reconhecidas pelo direito internacional contra sua própria população, minoria ou grupo étnico em seu território⁴. Por sua vez, considera *autoridade legítima* o princípio da guerra justa segundo o qual a “decisão de ir à guerra deve ser feita por aqueles que possuem autoridade por tal passo grave” (SHULTE, 2012) ou “quem pode agir” (FABRE, 2008). De posse dessas definições pergunta: em face de violações massivas de direitos humanos *Quem tem a autoridade legítima para intervir?*

Para responder a tal pergunta parte-se da amplamente reconhecida abordagem *estatista* de Michael Walzer apresentada em sua obra *Guerra Justas e*

3 Para saber mais sobre a Teoria Contemporânea da Guerra Justa cf. SILVA, D. J.S. *Teoria Contemporânea da Guerra Justa: uma entrevista com Helen Frowe. Etica@* (UFSC), v. 13, p. 233, 2014.

4 Não serão consideradas formas de auxílio financeiro, econômico ou ajudas emergenciais contra catástrofes naturais.

*Injustas: um argumento moral com ilustrações históricas*⁵ (originariamente publicada em 1977) e demais artigos. Segundo Michael Walzer o princípio da autoridade legítima não tem relevância moral nos casos de intervenções humanitárias. Não importa apontar um agente específico, “*quem puder, faça!*”, entende Michael Walzer por meio de sua *Teoria da Agressão*⁶. O importante seria salvar vidas de forma imediata. Em seu argumento, Michael Walzer compara as IHA com *situações de resgate*, não importando muito se o agente tem legitimidade para agir, mas, apenas, capacidade e uma certa afinidade com a vítima digna de resgate.

Reconhece-se que há um aspecto positivo na abordagem de Michael Walzer. A imagem moral do resgate capta bem o sentido da urgência que situações de desastre humanitário requerem. Diante da necessidade de uma rápida resposta, qualquer indecisão no tempo representa um aumento do risco da perda da vida daqueles que devem ser salvos. Contudo, o presente artigo defende que tal avaliação moral é demasiado estreita e não pode cobrir todos os aspectos da justiça de uma ação militar, sobretudo, a questão da permissibilidade moral do uso da força durante a guerra. Este artigo crítica a posição de Michael Walzer e pretende demonstrar que questões de autoridade legítima têm impacto moral na temática das Intervenções Humanitárias Armadas.

2. Explicando a posição de Michael Walzer: *abordagem centrada nos Estados.*

As IHA na teoria de Michael Walzer são um caso especial de exceção ao seu princípio fundante da moralidade internacional: *princípio da não intervenção*. Justifica-se em função da intensidade da agressão contra a vida comunal. O *princípio da não intervenção* consiste em determinar que toda comunidade histórica

5 No Brasil WALZER, Michael. **Guerras Justas e Injustas: uma argumentação moral com exemplos históricos**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

6 A *Teoria da Agressão* é desenvolvida na segunda parte de *Guerras Justas e Injustas* consiste na afirmação central de que a guerra é justa quando em autodefesa contra a agressão à soberania política e integridade territorial dos Estados. Baseada na analogia Estado-indivíduo, a *Teoria da Agressão* entende que os Estados tem direito de ir à guerra para defender tais bens fundamentais porque eles são necessários para que os indivíduos e as comunidades históricas possam desenvolver livremente suas interações sociais.

que compartilha laços de pertença tem o direito de se tornar independente por meio de seus próprios esforços e luta. Apenas uma comunidade pode construir sua liberdade e qualquer interferência nesta tarefa representa uma violação ao direito à autodeterminação, derivado de capacidade de se ter uma vida política comunitária autônoma. Por isso, os demais Estados, representações políticas das demais comunidades históricas devem se manter fora da vida política uns dos outros, dado que não compartilham dos mesmos valores, história e problemas comuns. Cada Estado desenvolve suas próprias interações sociais, formando sua *moralidade densa*⁷ enquanto comunidade. Dessa forma, Estados estrangeiros não estão em posição de julgar, tampouco de agir em nome das comunidades que não representam.

Tais premissas de Michael Walzer, além de estarem fundadas em seu *interpretativismo moral*⁸ (WALZER, 1987) e sua *teoria pluralista da justiça*⁹ (WALZER, 2003) são fundamentadas na retomada do pensamento liberal de J. S. Mill¹⁰. Tanto Walzer quanto Mill sustentam que a moralidade internacional deve fazer uma distinção que consiste em considerar a autodeterminação dos povos como independente da organização política interna de cada Estado. Nesse sentido, um Estado pode ser autodeterminado mesmo que suas instituições não sejam plenamente livres como as do ocidente liberal-democrata. Uma vez que a autodeterminação não se liga às características internas de um regime, qualquer interferência estrangeira pode pôr em xeque os processos de interação e mutualidades entre os indivíduos de uma dada comunidade.

7 Mais abaixo iremos ver que Michael Walzer divide a moralidade em duas: uma densa (*thick*) e uma fina (*thin*). Esta divisão decorre da teoria metaética de Michael Walzer segundo a qual os fenômenos morais se dividem em conformidade com os níveis de interação entre os indivíduos. Na *moralidade fina* estariam apenas as reações mínimas e negativas de repúdio à opressão e tirania. Já na *moralidade densa* estariam as relações de valores políticos fundamentais, costumes, hábitos e escolhas sociais. Assim, conferir o ainda se tradução WALZER, Michael. *Interpretation and Social Criticism*. Cambridge: Harvard University Press, 1987.

8 Tese segundo a qual a moralidade estruturalmente interpretativa. Cf. WALZER, Michael. *Interpretation and Social Criticism*. Cambridge: Harvard University Press, 1987.

9 Tese segundo a qual a Justiça é dependente dos bens sociais construídos em cada contexto das comunidades, portanto, não reduzível a único princípio ou conjunto de princípios. Cf. WALZER, Michael. **Esferas da Justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

10 MILL, J. S. *A Few Words on Non-Interventions*. **Foreign Policy Perspectives** (Libertarian Alliance), n. 8, 1987, disponível em <http://www.libertarian.co.uk/lapubs/forep/fopindex.htm>, acesso em 01.01.2015.

A autodeterminação implica num limite moral imposto aos demais Estados que não compartilham da cultura comum da comunidade histórica. Em casos de divergências de grupos e/ou partidos aquele grupo que obtiver a obediência dos seus pares deverá ser respeitado. Em caso de divergências a comunidade deve sozinha conduzir seu destino político, dessa forma, entendem Mill e Walzer, ela deve passar pelo *teste da autoajuda*, ou *doutrina da self-help*. A separação da autodeterminação dos arranjos políticos internos, somada à *doutrina da autoajuda* conduz ao *princípio da não intervenção*, o qual se entende ser um garantidor do direito de cada comunidade de lutar por sua liberdade e vida.

Nesse quadro teórico, as intervenções humanitárias são um caso excepcional em que se derroga a não interferência dos demais Estados nos assuntos internos de uma comunidade em função de circunstâncias excepcionais que, em última instância, ameaçam o direito de uma comunidade se autodeterminar. Na teoria de Michael Walzer, crimes de agressão que possuem uma intensidade profunda, larga escala e empreendidos por regimes tirânicos contra seus próprios súditos. Quando a violência é executada pelas autoridades estatais contra sua própria população, minorias, oponentes políticos, etc. Tal agressão ameaça os direitos básicos a existência e vida da comunidade evidenciando uma quebra dos laços de fidelidade entre comunidade e autoridades, nas palavras de Walzer (1980), não haveria mais encaixe entre os dois (*there is no fit*). Ao romper tais laços de fidelidade há a perda da legitimidade, cuja consequência mais importante é a revogação dos direitos de soberania do Estado. Cai o *princípio da não intervenção*, integridade territorial e soberania estatal passam a ser secundários.

Por sua vez a *doutrina da self-help* deixa de ser válida porque dadas as circunstâncias massivas de violação dos direitos individuais, qualquer tentativa de exercício do direito de resistência e organização das forças e partidos internos de um Estado ficam impedidas de serem realizadas. A *Teoria da Agressão* de Michael Walzer entende que a agressão profunda contra a comunidade vai até o ponto de anular o direito de resistência, constituindo um crime de alto potencial ofensivo, dado que a comunidade se torna impotente de defender-se contra as ameaças à sua liberdade e vida. Tais circunstâncias tornam a intervenção armada moralmente

permissível. O criminoso é o regime tirânico que ataca sua própria comunidade contra ele a guerra é um imperativo moral.

Diante de circunstâncias tão gravosas que afetam toda a comunidade internacional a quem caberia agir? A *Teoria da Agressão* de Michael Walzer aborda essa pergunta em três etapas: (i) ilustra o caso do ponto de vista moral com uma imagem: o resgate. Denomino esse argumento como *imagem intuitiva*; (ii) a imagem intuitiva é dependente de um *argumento descritivo* das relações internacionais; (iii) ao final, uma tese acerca da organização da moralidade que denomino de *argumento dualístico da moralidade*. Estas três etapas argumentativas são fundamentais para entender a fórmula moral apontada por Michael Walzer: em casos de intervenções, “*quem puder, deve!*” (*who can, should!*).

(i) A imagem intuitiva

O caso das intervenções humanitárias é análogo à situações de resgate. A imagem é de uma casa num incêndio. As vítimas estão impotentes, não podem se salvar. O tempo é um fator contra elas. Suas vidas estão em jogo. Nesse caso, se alguém puder ajudar, indaga Michael Walzer, quem poderá questionar a moralidade dessa ação? O importante é salvar vidas, não importa quem será o agente do salvamento. Qualquer um que puder fazê-lo deve! Qualquer um está habilitado moralmente. Por isso a regra: “*quem puder, deve!*”. As únicas limitações não se referem à atribuição do dever de resgatar, mas, sim, a sua exigibilidade. A primeira é extraída da clássica formulação de que é supererrogatório arriscar sua própria vida para salvar a de outro, assim, todos que puderem agir sem colocar sua vida em risco estarão habilitados moralmente. Essa é capacidade exigida para que um agente possa ser considerado um resgatador. De posse dessa imagem, em analogia com os Estados, estes devem agir para resgatar vítimas de circunstâncias gravosas acima descritas. Todos devem agir, mas a capacidade de ação é variada, depende das circunstâncias econômicas e sociais, militares e políticas para que os riscos de perda de vidas, das vítimas e dos resgatadores seja mínimo.

(ii) A descrição das R.I.

Michael Walzer e sua *Teoria da Agressão* entendem as relações internacionais como interações mínimas entre os Estados. Isso significa que de fato não há um compartilhamento de interesses, valores e histórias mais profundos. Os Estados interagem apenas para proteger os interesses, valores e formas de vida já constituídos no interior de suas comunidades históricas que representam. Dessa feita, as práticas internacionais são apenas residuais e dependentes do que ocorre no mundo moral denso das comunidades históricas e seus respectivos Estados. Consequentemente a clássica formulação realista faz seu lugar na *Teoria da Agressão* (apesar desta rejeitar o realismo): nas R.I. não há um único soberano capaz de aplicar a lei expressa no respeito pelos direitos humanos e na abolição das guerras de agressão.

Por conseguinte, a regra “*quem puder, deve!*” demonstra sua pretensão de apontar vários atores para a ação de resgate podendo ser interpretada, como faço, da seguinte forma: “em momentos de crise profunda, dado que não possuímos um ator para agir em nosso nome, não havendo soberano nas R.I., todos nós temos o dever de agir, pois não podemos esperar por um corpo profissional de agentes preparados para agir em qualquer lugar e a qualquer tempo”.

(iii) A moralidade dual: *thin* (fina) e *thick* (densa)

Michael Walzer tem uma teoria metaética acerca da moralidade¹¹ segundo a qual esta se divide em duas esferas. A primeira é denominada *thin* (fina), negativa, residual, minimalista, centrada apenas nos valores mais básicos presentes em todas as culturas que invocam nossos sentimentos mais básicos sobre justiça,

11 Conferir nota n. 8.

revolta contra a opressão e tirania, ameaça da vida e poder criativo (capacidade de gerar valor, hábitos, identidade e formas de vida). A segunda esfera é a *thick* (densa), está mais vital e importante pois constitui todos os aspectos da vida boa e plena em comunidade. Inclui positivamente a formação de nossos valores, costumes, hábitos, políticas, regras, identidade, por meio de processos de interação e mutualidade que vão se sedimentando ao longo do tempo. Essa posição metaética sobre a formação e organização da moralidade tem impactos na questão das intervenções, pois o maior comprometimento do *princípio da não intervenção* e do *resgate* é restaurar para as comunidades massacradas a possibilidade de retomar o espaço denso da moralidade que fora perdido em função da ação sistemática de um regime tirânico. Nesse sentido, as intervenções são obrigatórias, pois a *moralidade densa está sob ataque*.

Proteger vida é defender as diferenciadas formas comunais de vida. Para a questão de quem deveria agir surgem, então, duas implicações. A primeira já foi mencionada aqui. O *princípio da não intervenção* é fundado na proteção do direito de poder criar vida comunal. Uma vez que Estados estrangeiros não participam das interações onde tal vida comunal é criada, eles não têm o direito de intervir. Mas, nas circunstâncias gravosas do genocídio, escravização, etc, vimos que é mandatário intervir. A segunda implicação da dualidade moral de Walzer é que a *capacidade para agir*, dita acima, não seria apenas operacional, mas, também, teria um conteúdo epistêmico: o agente mais capaz seria aquele que tivesse alguma forma de interação com as vítimas, que soubesse algo de sua moralidade densa, que tivesse tido contato com ela. Comunidades que conseguiram estabelecer alguma interação com as vítimas teriam *relações especiais* e seriam as mais legítimas para agir. Em seus exemplos históricos, *Cuba 1898* e *Bangladesh 1971*, o sucesso se esteve também atrelado ao conhecimento dos aspectos culturais e dos problemas locais. O *vizinho* pode agir melhor porque ele sabe um pouco mais sobre as circunstâncias das vítimas, está mais consciente de seus problemas. Ao final, ele tem mais solidariedade por elas.

Dado (i), (ii) e (iii) a regra da intervenção seria:

Quem for capaz, sobretudo tiver relações especiais, deve agir: não importa quem, desde que sua vida não esteja em risco.

3. Avaliação crítica dos argumentos de Walzer

Existem alguns elementos que desafiam a *Teoria da Agressão*.

(a) Uma imagem incompleta do resgate

Retome-se a imagem do incêndio e do resgate. A natureza emergencial da situação e o temor da perda de tempo são tocantes. Uma vez que as circunstâncias são reduzidas pela emergencialidade e temor, a conclusão aparente é agir logo, agir imediatamente! A vítima também, desesperada, não teria porque pensar noutra coisa que senão sair imediatamente da situação de risco que se encontra. Porém, todo esse cenário opera um reducionismo do problema moral em questão: saber por que não temos um aparelho adequado para agir para proteger os indivíduos em casos extremos. Acredito que é intuitivo e faz parte do ponto de vista da vítima se perguntar: “por que as autoridades não vieram?”, ou, “por que tive de esperar por um vizinho?”, ou “onde estão os bombeiros?”.

A imagem intuitiva de Michael Walzer é apenas uma cena de um filme sobre como proteger a vida das pessoas. Nesse filme, o julgamento e a reflexão das pessoas estão obscurecidos pela emergência e medo da perda de tempo. Não há planejamento prévio e, mais grave ainda, ignora o juízo moral que uma vítima beneficiada por um resgate faz: “onde estão as autoridades quando precisamos delas?”. Se estivermos numa vizinhança porque tenho de contar com um vizinho tão frágil quanto eu? Por que não organizamos um sistema de seguridade e proteção? Parece-me que é plausível pensar que acidentes e tragédias sempre acontecem, no passado e no futuro.

(b) Descrição das RI ultrapassada.

A centralidade dada aos Estados na *Teoria da Agressão* não corresponde mais ao atual cenário das Relações Internacionais. Os Estados não são mais a única ou principal agência capaz de lidar com os problemas globais. Eles são importantes, relevantes, mas, por exemplo, não controlam a economia capitalista, as transições culturais, a imigração, as mudanças climáticas. A questão é que estes temas geram interações que são bem mais complexas do que apenas a auto-afirmação das escolhas internas. Pode-se afirmar que o raio de ação dos Estados está restringido, pelo menos, certamente, quanto às ações unilaterais ou isoladas. Os riscos contemporâneos como terrorismo e pobreza não respeitam fronteiras nacionais. As decisões nacionais têm impactos mundiais ou são consequências de seu influxo. Até mesmo o monopólio dos Estados enquanto agência fornecedora de segurança e proteção não é mais uma exclusividade. Walzer chega até reconhecer essas mudanças, porém, elas são secundárias em sua teoria. Uma descrição mais realista e adequada ao cenário das R.I. não daria tanta prioridade aos Estados, mas, sim, os aproximaria em peso com os Organismos Internacionais e Atores Não-estatais.

No problema das intervenções, por exemplo, não se pode ignorar o papel das Nações Unidas e das Coalizões por ela aprovadas. A *Teoria da Agressão* ignora esses aspectos, o que, entendo, é uma contradição em relação aos seus pressupostos metodológicos, dado que pretende ser uma teoria convencionalista que extrai suas premissas das formas consagradas de organização política e moral. Nesse sentido, tem no direito internacional público uma de suas principais fontes. Portanto, a premissa implícita de que não existem agências organizadas no cenário internacional é equivocada. Existe uma Organização das Nações Unidas, talvez incompleta e precisando de reformas, mas existe.

(c) O problema das relações especiais.

A regra “*quem pode, deve!*” tem seu segundo fundamento na ideia de que os Estados que mantêm alguma forma de interação com a comunidade vítima tem maiores possibilidades de conduzir a intervenção, dada uma certa posição epistêmica privilegiada. Nesse sentido o Estado *vizinho* pode não apenas saber

sobre a logística, tática ou estratégia que serão necessárias para a ação militares, como também sobre as condições políticas, cultura e ambiente social do Estado que sofre a intervenção. Todos estes elementos são importantes e tem implicações. Todavia tais vantagens podem ser obtidas por outros meios além das vias de relações internacionais. Do ponto de vista da eficácia, tais vantagens podem ser substituídas pela tecnologia contemporânea da guerra. Do ponto de vista da solidariedade não se segue que apenas aqueles Estados que tiveram alguma forma de interação com a comunidade vítima podem desenvolver relações de empatia com as vítimas. Os meios de comunicação, a rede de direitos humanos, os movimentos sociais, todos estes elementos ampliam as possibilidades de formação de empatia global. Minha crítica a este ponto é a de que Walzer dá um salto argumentativo para afirmar que das condições de efetividade da intervenção decorrem as condições de permissibilidade moral, pois, ele toma o sucesso estratégico como uma das regras das intervenções. Trata-se de adotar o princípio da guerra justa, denominado *chance razoável de sucesso*¹².

4. Por que a autoridade legítima é moralmente relevante nas intervenções humanitárias?

O princípio da autoridade legítima tem por finalidade regular os agentes que possuem permissibilidade moral de fazer a guerra. Sua orientação é a de que a decisão de ir à guerra não é particular e que apenas autoridades legitimamente constituídas podem conduzir a guerra. Na idade média a decisão de ir à guerra era do príncipe, já na Modernidade a decisão pertence aos Estados soberanos. Contemporaneamente nos assuntos sobre intervenções humanitárias, a autoridade legítima tem sido recusa como uma condição necessária da guerra, tanto por cosmopolitas (MOELLENDORF, 2002; FABRE, 2008), quanto por estatistas como Walzer. No presente momento não responderei completamente a todas as posições que negam o papel da autoridade legítima como uma exigência moral da guerra. Neste trabalho nos concentraremos apenas nos argumentos de Michael

12 A *Chance Razoável de Sucesso* é o princípio da guerra justa que determina que uma guerra não pode ser travada sem que seu resultado justo possa efetivamente ser alcançado (FROWE, 2011).

Walzer. Como visto até aqui, a autoridade legítima não é relevante moralmente porque:

- (a) O argumento intuitivo ignora que uma agente específico seja necessário para o resgate.
- (b) O argumento descritivo considera que nenhuma agência global é plenamente capaz de agir em nome dos Estados.
- (c) O argumento dualista da moralidade levante uma suspeita quanto à autoridade global, que poderia minar a pluralidade de culturas, comunidades e Estados.

(Respondendo A). Até aqui argumentei que a imagem do resgate é reducionista e nos força a pensar que tragédias e acidentes acontecem de maneira contingente. O que melhor poderia ser feito seria imediatamente preservar nossos maiores bens: no caso das intervenções humanitárias a vida e a liberdade. A imagem do resgate é demasiada interacional e individualista. Nesse sentido, primeiramente, ela é incompatível com a teoria moral de Walzer de que a vida comum é um produto das interações e mutualidades acomodadas ao longo do tempo. Se Walzer estiver certo sobre as relações morais desenvolvidas numa comunidade, a cena do resgate não seria tão isolada. Na vida comunal, os indivíduos sabem dos riscos e tragédias que podem lhes acometer. É plausível pensar que, cientes disso, eles planejarão como lidar com tais eventos, sobretudo, se compartilharem interesses, valores e regras. Se isto for correto, então penso que as seguintes distinções devem ser feitas:

(A.1.) Se eu sou um indivíduo isolado e corro risco de vida, quero ser salvo por qualquer um que possa fazê-lo.

(A.2.) Mas, se sou um indivíduo que compartilha uma vida comum com outros e minha vida está em risco, quero ser salvo por aqueles em que acredito que irão me proteger porque compartilho valores com eles.

De **A.2.** segue que se um Estado é uma expressão política da vida comunal, então:

A.2.1. Se o Estado é uma expressão política da vida comum e eu estou em risco de vida, tenho expectativa de que os seus agentes os quais eu confio protegerão minha vida e liberdade, portanto, me salvar. Se não fosse assim, por que deveríamos confiar no Estado?

Defendo que vítimas que demandam resgate não deixam de indagar: “por que as autoridades não vieram?”. Ao final do resgate que um “vizinho” as pessoas refletem e pensam por que as autoridades em que elas confiaram a proteção de suas vidas não vieram. Num resgate ser salvo por qualquer um é bem diferente de ser salvo por aqueles em que se confia a organização social, justiça e vida comunal. Há uma lacuna grave na analogia do resgate de Michael Walzer. Se sou um vizinho solidário e vejo meus vizinhos em perigo é moralmente relevante agir. Mas, isto não é o bastante para dizer que é moralmente irrelevante que o resgate seja feito por um vizinho ou pelas autoridades, porque ambos, vizinho solidário, vizinho em situação de resgate e a comunidade inteira confiamos nas autoridades nossas vidas e liberdades. Meu ponto é: quando você vive uma vida compartilhada e confia a proteção da vida e da liberdade ao Estado e seus agentes, ser salvo por um vizinho é menos importante moralmente do que ser salvo por aqueles em que você confiou seus bens fundamentais da vida e liberdade.

Até agora eu não disse como esta confiança pode ser construída. Defendo a ideia de que é mais compatível com o ponto de vista das vítimas quererem ser salva por um corpo de autoridades que recebem sua confiança. Qualquer um me salvar é, acredito, uma preferência desesperada num momento de circunstâncias gravosas. Todavia alguém poderia objetar e dizer: “mas as intervenções são caracterizadas por estas situações gravosas!”, “no caso delas, faz sentido pensar assim”. O problema é que as condições emergenciais das intervenções humanitárias não podem ser determinantes na formulação moral que pretende lidar em esse problema. A pressão de tais circunstâncias não pode obscurecer o julgamento moral do problema. Acredito que a analogia do resgate de Michael

Walzer nos força a esquecer dos laços de fidelidade e responsabilidade que creditamos por meio da confiança àqueles que deveriam proteger nossos bens mais fundamentais: vida e liberdade.

Para finalizar este ponto eu gostaria de apontar alguns problemas que surgem da posição de Michael Walzer:

Primeiro: ser salvo por qualquer um que possa e saiba mais enfraquece os laços de comunidade porque representa uma ruptura das promessas encarnadas na confiança que os indivíduos de uma comunidade fazem nas suas autoridades.

Segundo: se tenho um vizinho que pode fazer mais e melhor, por que ainda ter autoridades? Por que eu deveria ainda conferir a elas a proteção da minha e da minha liberdade?

Terceiro: que garantias eu tenho de que meus vizinhos que podem e sabem mais agirão apenas em favor do meu resgate? Por que não pensar que eles possam exigir de mim mais do que apenas a solidariedade e agradecimento poderiam?

A autoridade legítima é uma exigência moral que está diretamente ligada ao respeito às minhas decisões individuais na vida em comum, respeito aos laços de comunidade, protegendo-me dos possíveis abusos de poder contra aqueles que agora podem estar me salvando, mas, ao não serem restringidos de alguma forma, podem promover o abuso de poder requerendo obrigações que ultrapassam os limites do resgate. A analogia do resgate tem de levar em consideração a seguinte distinção: diferenciar a capacidade para agir da legitimidade para agir. Esta não é uma distinção moral irrelevante porque o elemento da confiança é depositado naqueles que acreditamos ter propriedades morais e não apenas estratégicas e militares.

(Resposta para B). Não há mesmo uma autoridade no cenário das R.I. capaz de agir? Essa imagem da ausência de um soberano global não é a melhor compreensão da atual ordem internacional. Na atual constelação de organismos

pelo menos duas agências poderiam ser consideradas como autoridades legítimas: organizações internacionais (Nações Unidas, OTAN, OEA, UE, etc.) e os Estados. Como tais autoridades poderiam ter autoridade legítima? Tais autoridades poderiam incorporar o respeito aos direitos humanos em sua estrutura. Se tais organismos se comprometerem com os direitos humanos, então, poderíamos entendê-las como autoridades legítimas. Se a sociedade internacional encontrar um *consenso sobreposto*¹³ acerca dos direitos humanos, a autoridade legítima poderia ser atribuída àqueles que o endossem. Mas, poderia ser objetado que enquanto tais autoridades não assumirem definitivamente os direitos humanos como elemento estruturante de sua organização e ação, a regra *quem puder, deve!* ainda será válida.

Tal resposta conduz à minha segunda objeção neste tópico. Entendo que o argumento de Walzer conduz a um erro: desconsiderar que a moralidade não é o reflexo do mundo que é, mas do que deveria ser. Mesmo que a moralidade seja reconstruída a partir das práticas da linguagem comum, não podemos reduzi-la aos fatos e contextos sob pena de confirmarmos apenas regras socialmente vigentes, encobrindo, assim, as injustiças das relações sociais. Na temática das intervenções humanitárias este erro se concretiza quando Walzer defende uma regra moral amparada apenas em pressupostos fáticos: capacidade de agir. Do fato de que um agente pode ter capacidade de agir não se segue que devemos endossar uma regra moral que autorize todo e qualquer agente capaz. Do fato de que “não temos” um agente capaz de agir não implica que deveríamos apoiar que qualquer um agisse. Do fato de que não temos um corpo de bombeiros não implica que devemos apoiar que qualquer faça seu trabalho. Do fato de que “meu vizinho” possua agentes privados de segurança não implica que devemos apoiar que ele utilize seus serviços para “ajudar” a todos. Casos de intervenções humanitárias mostram que não devemos endossar ações unilaterais em decorrência do fato das organizações internacionais não agirem em plena conformidade com os direitos humanos e direito internacional público.

13 Tomo a ideia de *consenso sobreposto* de John Rawls a partir do *Liberalismo Político* (2000) e do *Direito dos Povos* (2002).

Por último, Walzer está errado quando entende que o cenário internacional é formado apenas por interações mínimas. Valores globais estão em formação como o respeito aos direitos humanos, combate a pobreza, ação conjuntas de construção de condições da paz e, de certa forma, o enfrentamento contra o terrorismo. Tais interações não são tão mínimas, dependem de integração, coordenação de ações, protocolos de ajuda mútua, etc. Se tal cenário é verdadeiro, é possível endossar normas públicas sobre intervenções humanitárias que sejam capazes de evitar as circunstâncias emergenciais decorrentes da imagem do resgate.

Normas públicas internacionalmente reconhecidas representam uma diferença significativa a todos aqueles que se encontram nas circunstâncias vitimizantes do genocídio e massacre étnico. A autoridade agindo sob tais normas seria uma garantia de que ação interventiva não seria utilizada para apenas substituir um mal maior (massacre étnico e genocídio) por um menor (tirania e opressão). Os limites da autoridade legítima, se fundados no respeito aos direitos humanos, garantiriam que o agente interventor não se torne o opressor. Dessa feita, seria possível pensar que a moralidade da guerra, no caso das intervenções, endossasse os seguintes princípios:

Princípio 1: intervenções humanitárias devem ser realizadas primariamente por organismos internacionais que respeitem os direitos humanos.

Princípio 2: na ausência de organizações internacionais, Estados (individualmente ou coletivamente) que respeitam os direitos humanos devem executar a intervenção humanitária.

Tais princípios são diferentes da abordagem de Michael Walzer porque de ambos podem ser derivados deveres para os Estados e para os indivíduos. Ambos devem endossar o princípio 1 como uma *garantia de proteção contra os abusos de poder por parte daqueles Estados que poderiam utilizar as intervenções como instrumento da Realpolitik*. Com relação ao princípio 2,

ambos, Estados e indivíduos, tem o *dever de apoiar e exigir o cumprimento dos direitos humanos em suas relações domésticas e interestatais*.

Tais medidas seriam suficientes para evitar os interesses voluntaristas dos Estados nas relações internacionais? Claramente a *Realpolitik* continuará construindo seus cenários. Mas, uma teoria da justiça das intervenções humanitárias quer, ao mesmo tempo: (a) controlar o processo de decisão sobre quando uma intervenção deve ocorrer e (b) oferecer um padrão de avaliação das intervenções. A autoridade legítima teria sua relevância moral no controle dos abusos de poder por meio de um padrão de direitos humanos amplamente reconhecidos, ainda que existam divergências quanto ao seu conteúdo.

(Resposta para C). O modelo do “Estado vizinho” tem duas falhas. A primeira é descritiva. Não é necessário que um Estado seja “vizinho” para que ele consiga agir de uma forma melhor, dada a tecnologia atual não há porque pensar na dependência de aspectos territoriais geográficos como determinantes na ação militar. A segunda é uma falha na sobre os aspectos morais da capacidade do Estado “vizinho”. A formação de laços de solidariedade não precisa ser dependente de aspectos territoriais e geográficos.

Entendo que *moralidade fina* é mais ampla do que Michael Walzer pensou. Os direitos básicos da liberdade e vida não são apenas restrições coercitivas contra o abuso de poder. Os direitos humanos, que visam dar concretude a esses direitos morais são uma linguagem comum em que é possível criar empatia numa comunidade mundial. Direitos Humanos possuem uma estrutura interpretativa podendo ser apropriados por diferentes visões abrangentes de mundo sem perder seus aspectos cognitivos morais.

O exemplo do direito à liberdade de expressão é um exemplo disto. No Brasil e na Alemanha, o discurso de ódio é proibido, mas, no EUA não. Os direitos humanos poderiam ser considerados a linguagem com que a sociedade internacional poderia compartilhar. Tal proposta além de ser normativamente mais interessante, também encontraria amparo no desenvolvimento das convenções internacionais de direitos humanos e das organizações internacionais.

A solidariedade necessária para ajudar as pessoas vítimas de massacres não é dependente de relações fisicamente próximas.

Michael Walzer teme que uma linguagem comum para além bordas poderia ser instrumentalizada suprimindo as diferenciações culturais presentes no mundo. Os direitos humanos poderiam ser utilizados como forma de imperialismo e assimilacionismo. Em que pese Walzer estar correto quanto a possibilidade dos Direitos Humanos serem instrumentalizados para interesses hegemônicos e estratégicos, não é uma consequência lógica e necessária que isto ocorra. Entendo que os Direitos Humanos podem formar bem mais do que uma *moralidade fina*, formando a base de uma solidariedade global. Se tal possibilidade for assumida o requisito da *autoridade legítima* terá seus propósitos morais efetivados. O respeito aos direitos humanos seria o requisito necessário para tornar um agente autorizado para realizar a intervenção.

Os direitos humanos dariam autoridade a agência que o respeitasse porque carregaria com ele a linguagem moral comum compartilhada pelas mais diversas comunidades. Se voltarmos à **Resposta A**, verificamos que as vítimas de violações massivas de direitos humanos são indivíduos e comunidades que preferem ser salvo por aqueles com que dividem algum compromisso assumido com os demais membros da comunidade. Dado que os direitos humanos podem formar uma comunidade mundial, se pode assumir que vítimas de massacres étnicos e genocídios exigem que seus agentes operadores do resgate tenham os mesmos compromissos. Assim o critério da autoridade legítima fundado no respeito aos direitos humanos seria uma exigência da solidariedade global além fronteiras.

5. Considerações finais e prospectos para pensar o problema.

A abordagem de Michael Walzer foi escolhida porque: (i) sua analogia do resgate capta bem nossas intuições sobre proteção da vida e liberdade em circunstâncias gravosas; (ii) sua *teoria da agressão* tem uma descrição das relações internacionais; (iii) a regra *quem puder, faça!* aparentemente parece atender as necessidades de nosso tempo. Contudo argumentei que sua teoria normativa apenas confirma o *status quo* atual e não resolve problemas como: (a)

arbitrariedade em definir quem deve agir; (b) riscos da apropriação indevida da linguagem dos direitos humanos como escusa para travar a guerra, quando, na realidade, estão em jogo interesses geopolíticos; (c) da formação de instituições comuns capazes de lidar com os conflitos contemporâneos.

Em relação com estes problemas, a *autoridade legítima* é representada, enquanto exigência moral, bem mais do que apontar quem tem *capacidade de fato* para entender e agir em circunstâncias de intervenções armadas humanitárias. Defendi que tal princípio é condição para que uso da força, consequentemente da guerra, não seja arbitrário e abusivo. Poder econômico e militar podem ser vetores de abusos do uso da guerra que violam os compromissos de uma comunidade global que respeita direitos humanos. O *reasoning* que tentei desenvolver foi: as autoridades legítimas carregam propriedades morais decorrentes da *confiança* que outorgamos a elas de que nossos interesses fundamentais da vida e da liberdade serão garantidos. Pensar tal possibilidade globalmente é caminhar para ampliação dos direitos humanos como elemento estruturante e organizacional de uma solidariedade global.

REFERÊNCIAS

FABRE, Cecile. Cosmopolitanism, Just War Theory and Legitimate Authority. **International Affairs**, n. 84:5, 2008, pp. 963-976.

FROWE, Helen. **The Ethics of War and Peace: an Introduction**. London: Routledge, 2011.

MOELLENDORF, Darrel. **Cosmopolitan Justice**. Boulder: Westview Press, 2002.

MILL, J. S. A Few Words on Non-Interventions. **Foreign Policy Perspectives** (Libertarian Alliance), n. 8, 1987, disponível em <http://www.libertarian.co.uk/lapubs/forep/fopindex.htm>, acesso em 01.01.2015.

SILVA, D. J.S. Teoria Contemporânea da Guerra Justa: uma entrevista com Helen Frowe. **Etic@** (UFSC), v. 13, p. 233, 2014.

SCHULTE, Paul. Morality and War. In: **Oxford Handbook of War**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

WALZER, Michael. **Interpretation and Social Criticism**. Cambridge: Harvard University Press, 1987.

_____. **Guerras Justas e Injustas: uma argumentação moral com exemplos históricos**. São Paulo: Martins Fontes, 2003a.

_____. **Esferas da Justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2003b.